



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2738 / 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A
POLÍCIA MILITAR

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no exercício de 2021, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG / 6º CRPM / 24º BPM), CNPJ 16.695.025/0001-97, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas neste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos, a entidade deverá apresentar solicitação formal e estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes das contribuições mencionadas no artigo 1º correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

I – 02.08.00.06.181.0040. 2088

3.3.90.30.00 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3.90.39.00 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Caxambu, 18 de janeiro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino